



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 18/2023.

Autoria: Vereador Alexandre Guimarães.

EMENTA: CRIA O PROGRAMA INTERNET CIDADÃ, DESTINADO A ATENDER AOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 18/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 11 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Ciente


12 / 08 / 23

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;